



## **PRÉMIO IBEROREG DE ESTUDOS JURÍDICOS**

### **REDE REGISTAL IBEROAMERICANA DE COOPERAÇÃO**

Com o objetivo de contribuir para o constante progresso e desenvolvimento dos sistemas de registo dos países membros, promover o estudo aprofundado e sistemático do Direito Registral como fonte de conhecimento e meio de projeção e divulgação das atividades da Rede, os representantes das entidades integrantes da Rede Ibero-Americana de Cooperação – IBEROREG – em cumprimento do acordo adotado na V Assembleia Geral realizada no Porto, em Portugal, no dia 17 de maio de 2022,

#### **INSTITUI-SE O PRÉMIO IBEROREG DE ESTUDOS JURÍDICOS,**

##### **PREMIO *INSCRIBĚRE* DE DIREITO REGISTAL NA CATEGORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS**

de acordo com as seguintes:

#### **REGRAS**

##### **PRIMEIRA – Objeto**

**1.1.-** O objetivo da criação deste prémio é promover e recompensar (laurear) a realização de estudos de investigação sobre direito registral, direito notarial, direito imobiliário, direitos reais com reflexo registral, tecnologia aplicável à função registral ou, se aplicável, sobre os eixos temáticos específicos que se requeiram em cada específica convocatória.

**1.2.-** Os trabalhos que se candidatem ao **Prémio *InscribĚre* de Direito Registral (PIDR)** devem analisar questões com caráter de atualidade, do ponto de vista do direito nacional ou internacional, tanto público quanto privado.

##### **SEGUNDA – Participantes**

**2.1.-** Podem candidatar-se ao prémio pessoas físicas que desejem investigar qualquer um dos temas mencionados na regra anterior. Não é imprescindível que façam parte



de entidade membro de IBEROREG. A Rede reserva-se o direito de solicitar ao autor - e também, se entender, à organização nacional membro - as referências essenciais que permitam comprovar a autenticidade da autoria e a qualificação investigadora da pessoa concorrente.

**2.2.-** O trabalho pode ser apresentado individualmente ou em colaboração com outros autores, conacionais ou não, que cumpram com os requisitos previstos no número anterior.

**2.3.-** O estudo de investigação deverá ser original e inédito. Serão excluídos os estudos que tenham participado em outros certames ou que tenham sido publicados anteriormente.

**2.4.-** Em cada convocatória o concorrente só poderá candidatar-se ao Prémio com um único trabalho.

**2.5.-** Admitir-se-ão trabalhos redigidos em espanhol ou português, idiomas oficiais da IBEROREG.

### **TERCEIRA - Apresentação dos estudos de investigação: regras**

**3.1.-** Os autores que desejem participar no PIDR devem enviar os seus estudos por correio eletrónico ao Secretariado do Gabinete de Coordenação Técnica da IBEROREG, [secretaria.otc@iberoreg.org](mailto:secretaria.otc@iberoreg.org) antes da data limite prevista na convocatória.

**3.2.-** Com a finalidade de garantir o anonimato do autor do trabalho face aos avaliadores, o correio eletrónico conterà dois anexos em separado, ambos em formato *PDF*. O primeiro conterà o estudo em si, com as grelhas de redação previstas no número seguinte. Este documento, que será enviado aos avaliadores para qualificação, deverá ser assinado com um pseudónimo, evitando qualquer referência direta ou indireta à autoria. No segundo ficheiro *PDF*, detalhar-se-ão os seguintes aspetos:



1. Nome e apelido do autor e o pseudónimo com que assinou o estudo.
2. País e instituição de origem.
3. Número do documento de identificação pessoal: bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte.
4. Declaração expressa do carácter original e inédito da obra apresentada, assim como que não é uma cópia nem modificação, total ou parcial, de nenhuma outra obra própria ou alheia.
5. Declaração expressa da titularidade e plena disposição do autor sobre quaisquer direitos de exploração da obra.
6. Declaração de que a obra apresentada ao PIDR não foi submetida a nenhum outro concurso findo ou pendente de decisão no momento em que o estudo é apresentado ao PIDR.
7. Declaração expressa da aceitação pelo autor de todas e cada uma das regras do PIDR.
8. Data da declaração e assinatura manuscrita ou eletrónica.

**3.3.-** A obra deve ter uma extensão mínima de 20 páginas e máxima de 40, as quais devem ser redigidas integralmente pelo(s) participante(s).

**3.4.-** O estudo apresentado ao prémio deve obedecer às seguintes regras de redação:

- 1.- O texto deve ser submetido num documento eletrónico, em formato PDF.
- 2.- A letra será tipo Arial, tamanho 11 para o texto e 8 para as notas de rodapé.
- 3.- O espaço entre linhas será de 1,5.
- 4.- As margens superior e inferior serão de 2,5 cm e as margens direita e esquerda de 3 cm.

Os parágrafos devem ser separados por um espaço adicional.



5.- Não deve haver um cabeçalho de página.

6.- As páginas devem ser numeradas no centro da parte inferior da página, com o mesmo tipo de letra e tamanho do texto.

7.- Os "intervalos" para as diferentes epígrafes/títulos em que se divida o estudo devem ser os seguintes:

- a. Algarismos romanos em maiúscula, letra em negrito, para o primeiro nível
- b. Algarismos arábicos em minúsculos, letra em negrito, para o segundo nível
- c. Algarismos arábicos em minúsculos, letra em itálico, para o terceiro nível

8.- Na primeira página do estudo deverá aparecer o título do estudo em maiúsculas, letra Arial 14, em negrito e justificado.

9.- O estudo deve ser acompanhado de bibliografia e de jurisprudência de referência.

10.- O estudo deve incluir um sumário com o elenco das diferentes epígrafes/títulos, tanto principais como secundárias.

**3.5.-** A introdução da obra deve incluir *in abstract* um máximo de 30 linhas, detalhando-se o seguinte:

- Título do estudo
- Definição da matéria objeto de estudo e problema investigado
- Palavras chave
- Principais conclusões do estudo.

**QUARTA – Admissão de estudos enviados pelos participantes**



**4.1.-** Os estudos recebidos que cumpram os requisitos das presentes regras serão admitidos a concurso e encaminhados ao júri qualificador para análise e avaliação. Todos os trabalhos de investigação devem cumprir integralmente com o estipulado nestas regras, sob pena de desqualificação.

**4.2.-** Os trabalhos recebidos após as 00:00 - hora peninsular espanhola - do dia imediatamente a seguir ao prazo previsto na convocatória, não serão admitidos.

#### **QUINTA – Jurado**

**5.1.-** O Jurado será composto pelos membros da Comissão Académica de IBEROREG e por juristas de reconhecido prestígio e especialistas na matéria, que sejam designados pela Rede na respetiva reunião de pontos de contacto. A sua identidade será publicada na página *web* oficial de IBEROREG: [www.iberoreg.org](http://www.iberoreg.org)

#### **SEXTA – Critérios de valoração**

**6.1.-** O júri avaliará a qualidade do trabalho apresentado e, especificamente, que o tema desenvolvido contemple todas as vertentes: legal, doutrinal e jurisprudencial. Será também avaliado o cariz prático da questão tratada, se o tema assim o demandar. Além disso, valorar-se-á a correção formal e a metodologia utilizada para a realização do mesmo, assim como a capacidade de síntese do participante, a complexidade do tema selecionado e o labor de investigação realizado.

**6.1.-** Os membros do jurado terão em conta, entre outros, os seguintes critérios de avaliação:

- Originalidade e nível de criatividade
- Novidade e atualidade do tema
- Aporte investigativo
- Aplicação prática das conclusões
- Clareza de conteúdo



- Fontes utilizadas
- Direito comparado analisado
- Aspeto proposto

Durante todo o processo de análise dos estudos, os júris manterão os mais elevados padrões de transparência e imparcialidade exigidos.

#### **SÉTIMA – Seleção dos estudos vencedores e entrega do PIDR**

**7.1.-** A seleção do estudo ou estudos vencedores ficará a cargo do júri do PIDR. A decisão tomada pelo júri será definitiva, não suscetível de recurso.

**7.2.-** A decisão do júri terá lugar no dia previsto na convocatória. A decisão final do júri será comunicada via *e-mail* a todos os participantes e publicada na página *web* da IBEROREG: [www.iberoreg.org](http://www.iberoreg.org)

**7.3.-** O PIDR pode ser declarado deserto total ou parcialmente, se o júri considerar que os estudos apresentados carecem de mérito suficiente. O júri reserva-se o direito de efetuar menção especial - sem direitos de cariz económico - a qualquer um dos trabalhos não premiados que pela sua qualidade e interesse o mereçam.

**7.4.-** O prémio pode ainda ser atribuído *ex aequo* com outro autor.

#### **OITAVA – Prémio**

**8.1.-** O prémio consistirá numa viagem ao local onde decorrerá a próxima Assembleia Geral IBEROREG e uma estadia de, pelo menos, três noites para receber o prémio presencialmente, assistir à Assembleia e aos eventos que acompanham a sua celebração. Em caso de trabalhos coletivos, a viagem e o alojamento recaem numa única pessoa, a designar pelos vencedores de entre eles.

**8.2.-** Além do mais, o vencedor receberá o respetivo diploma de reconhecimento.



**8.3.-** O trabalho premiado será publicado na Secção Ibero-Americana da prestigiada *Revista Crítica de Derecho Registral*.

**8.4.-** Além do mais, o estudo vencedor poderá ser publicado nas revistas, sítios *web* e outros meios de publicação e divulgação de que a Rede ou seus membros disponham, e o seu autor terá preferência na inscrição em eventos académicos internacionais organizados pela Rede em qualquer um dos países representados pelos seus membros.

**8.5.-** A calendarização do prémio será bianual, de forma a que a sua decisão e atribuição coincidam, na medida do possível, com cada Assembleia Geral Ordinária da Rede.

#### **NOVENA – Cessão de direitos de exploração**

**9.1.-** O autor do estudo vencedor deverá ceder em exclusividade à REDE REGISTAL IBEROAMERICANA, que poderá ceder a terceiros, em exclusividade ou não, todos os direitos de exploração sobre o estudo ou trabalho, incluindo, entre outros, os de reprodução por qualquer sistema gráfico, mecânico, eletrónico, reprográfico, digital ou de qualquer outra natureza; distribuição em qualquer formato ou suporte e canal, e por meio de venda, aluguer, empréstimo ou qualquer outra forma; a comunicação ao público por meio de sistemas digitais, inclusive disponibilização *online*, incorporação em base de dados ou por qualquer outro sistema; transformação, incluindo tradução para português, francês, inglês ou espanhol, incorporação de *links*, metadados, hiperligações e outros elementos comuns de “*link*” e enriquecimento da obra digital.

**9.2.-** A referida cessão compreenderá a exploração do estudo e das suas traduções em todos os países do mundo, por um período de 10 anos a partir da assinatura do contrato de edição. A cessão dos direitos de exploração do estudo vencedor implica a cessão dos direitos de edição do estudo em livro, nas modalidades de capa dura ou cartolina, capa flexível, rústica, edições económicas e/ou edições de bolso, de luxo, ilustradas, para escolas, suportes digitais ou outros suportes digitais ou magnéticos e quaisquer outras modalidades conhecidas.



**9.3.-** O autor do estudo vencedor obriga-se a celebrar com a IBEROREG o contrato ou contratos de edição, a cessão dos direitos de exploração sobre a obra premiada e, em geral, os documentos necessários para formalizar as referidas cessões em tempo útil.

**9.4.-** O preço de venda ao público da publicação do estudo vencedor, se aplicável, tanto em formato físico como digital, será fixado pela IBEROREG.

#### **DÉCIMA – Promoção**

**10.1.-** O autor do estudo vencedor deverá colaborar com a IBEROREG nas ações de promoção do PIDR e dos livros que contenham os seus estudos. Os referidos autores não poderão realizar atividades de promoção de seus estudos com terceiros sem o prévio consentimento escrito da IBEROREG.

As presentes bases/regras foram aprovadas pela “Junta Directiva” da IBEROREG.

Tradução efetuada com a versão gratuita do tradutor [www.DeepL.com/Translat](http://www.DeepL.com/Translat)